



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
14ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

**JUÍZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO:  
ANGELA CASTILHO ROGÊDO RIBEIRO**



**Lei de Criação nº 7.471, de 30-4-1986  
Data da instalação: 18-5-1987  
Data de implantação do PJe: 24-3-2015**

**Jurisdição: Belo Horizonte.**

**Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 3-3-2016, p. 3/4.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 7h10min do dia trinta e um de março de 2016, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **César Pereira da Silva Machado Júnior**, deu início à Correição Ordinária na 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, nº 1.234 – 16º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara, Dra. **Angela Castilho Rogêdo Ribeiro**; pela Secretária da Vara do Trabalho, Sra. Maria Cristina Soares do Carmo Costa; pelos servidores Carolina Adaid Fontes, Jane Cançado Guimarães, Marisa Soares Lages Vasconcelos, Mônica Maria Coimbra de Paula, Murillo Sampaio Santos Almeida, Pedro Augusto Rinaldi Costa Sibebe Maria Viana, Sofia Chaves Matos e Thiago Silva Rocha; pelos estagiários Marina Lima do Carmo e Stephan Gomes dos Santos e por Giangranco Costa de Oliveira, funcionário da FENEIS. Ausentes os servidores Guilherme Cabral Nóbrega e Livia Ribeiro Herzog Rocha, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Vice-Corregedor examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 411 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 30-3-2016, apurando-se a média de 9,34 processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao procedimento sumariíssimo e ao procedimento ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 31-3-2016, extraídos do PJe, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **procedimento sumariíssimo**: 13-4-2016;
- b) **procedimento ordinário**: 18-5-2016;
- c) **instrução**: 9-3-2017.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 46 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 10 foram devolvidas para os juízos deprecantes, conforme consulta realizada junto aos sistemas da Secretaria.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 25 cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 5 foram devolvidas pelos juízos deprecados, conforme consulta efetuada no sistema e-Gestão.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 243 autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 132 processos foram remetidos no presente ano, até esta



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

data.

**1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 31 autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 80 autos de processos físicos com carga, das quais 20 vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constatam 32 autos de processos físicos com carga, das quais 16 vencidas, devendo a Secretaria da Vara efetuar a cobrança das cargas. Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 249 processos pendentes para exame de peritos.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constatam 104 mandados expedidos em processos físicos e 165 expedidos no PJe no ano em curso, dentre os quais 24 pendentes de cumprimento e 96 mandados pendentes de cumprimento no PJe, também no prazo.

**1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 32 autos de processos com carga para a Secretaria de Cálculos Judiciais, sendo 1 processo com mais de 30 dias para cálculos. Deverá a Secretaria efetuar a cobrança do processo 00440/13, solicitando a devolução dos autos com o cumprimento da determinação do juízo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO** – a taxa de congestionamento na fase de conhecimento - 1º grau, indicador nº 10 do Plano Estratégico do TRT 3ª Região, foi de 54,65% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 48,3%.

**1.12. PROCESSOS AGUARDANDO SENTENÇA NA FASE DE CONHECIMENTO** - segundo dados do sistema e-Gestão, dados até o dia 30-3-2016, existem 32 processos aguardando sentença, conforme consta dos itens 62 e 90062.

**FASE DE CONHECIMENTO (de 1º-1-2016 até 30-3-2016)**

(fonte: e-Gestão)

FASE	Situação	Quantidade de processos
CONHECIMENTO	Aguardando primeira audiência (item 60)	1
	Aguardando primeira audiência (item 90060)	169
	Aguardando encerramento da instrução (item 61)	139
	Aguardando encerramento da instrução (item 90061)	511
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 35)	62
	Processos conclusos para sentença de conhecimento (item 90035)	118



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 66)	185
	Processos aguardando cumprimento de acordo (item 90066)	152

**1.13. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 1.664 processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 1.035 execuções trabalhistas, constantes dos itens 99 e 90099;
- b) 580 processos arquivados provisoriamente, conforme itens 103, 327, 90103 e 90327;
- c) 49 execuções de contribuição previdenciária, de acordo com os itens 102 e 90102.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, de 1º-1-2016 até 30-3-2016.

Em relação às Varas do Trabalho de Belo Horizonte, no ano 2015, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.143, constatou-se que a Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

A taxa de congestionamento na fase de execução - 1º grau, indicador nº 14 do Plano Estratégico TRT 3ª Região, foi de 75,51% em 2015. A meta estabelecida para este indicador em 2016 é de 66%.

**1.14. PROCESSOS INCIDENTAIS À FASE DE EXECUÇÃO:** de acordo como sistema e-Gestão, dados de 30-3-2016, existem 23 processos, conforme se apurou dos itens 117, 90117, 124, 90124, 131, 90131, 144, 90144, 150, 90150, 156, 90156, 162, 90162, 168 e 90168.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 31-3-2016 havia 17 processos:

- a) **procedimento sumariíssimo:** 7 processos;
- b) **procedimento ordinário:** 5 processos;
- c) **instrução:** 4 processos;
- d) **tentativa de conciliação na fase de execução:** 1 processo.

Foram examinados os autos dos processos 010139/16, 010281/16, 010173/16, 010146/16, 010148/16, 011337/15, 010352/16, 010355/16, 010358/16 e 010062/15.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 011337/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 947e630 - (mais de 10 dias);

- 010352/16, 010355/16 e 010358/16: processos sujeitos ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias).

Observando os dados da pauta de hoje e confrontando com a pauta da semana da correição, verificou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que havia 4 processos na fase de execução para tentativa de conciliação, determinando-se, assim, que seja intensificada pelas Magistradas a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 76, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o artigo 764, *caput*, da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para efeito deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 011008/15, 010825/15, 010688/15, 010263/15, 010049/15, 011139/15, 011086/15, 011356/15 e 010068/16.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 011008/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id d70856e (mais de 10 dias);

- 010825/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 6af8dda (mais de 90 dias);

- 010263/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id f9b70b3 (mais de 30 dias);

- 010049/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id bc36cf4 (mais de 10 dias);

- 011139/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 17593ef (sem movimentação há mais de 40 dias);

- 011086/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 22544e3 (mais de 10 dias), Id 242c7b6 (mais de 60 dias);

- 010068/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 86a13f2 (mais de 10 dias).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 010005/15, 010111/15, 010208/15, 010316/15, 010478/15, 010557/15, 010626/15, 010757/15, 010774/15 e 010968/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010005/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id e069ee8 (mais de 10 dias);
- 010111/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 99377d6 (mais de 20 dias);
- 010316/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 9d376ed (mais de 10 dias);
- 010478/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id a3a174e (mais de 30 dias);
- 010626/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id a3c3a10 (mais de 10 dias);
- 010757/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 6272d5f (mais de 40 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id f163265 (sem movimentação há mais de 50 dias);
- 010774/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 8588c61 (mais de 30 dias).

**2.4. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 86 processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 010247/15, 010409/15, 011087/15, 011218/15, 010103/15, 010412/15, 011182/15, 011422/15, 010765/15 e 011055/15.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 010247/15, 010409/15, 011087/15, 011218/15, 010412/15, 011422/15 e 010765/15: processos suspensos aguardando decisão do STF;
- 010103/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias); processo suspenso aguardando decisão do STF;
- 011182/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias); processo suspenso aguardando decisão do STF;
- 011055/15: processo suspenso aguardando decisão em outro feito.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Se não for possível a realização, integralmente, da audiência na mesma data, em caso de força maior, a sua continuação deverá ser marcada para a primeira pauta desimpedida, nos termos do artigo 849 da CLT. Determina-se, portanto, a inclusão na pauta dos processos *sine die* e/ou na fase de conhecimento sem audiência marcada, quando o motivo do adiamento for a realização de perícia e/ou oitiva de testemunha por meio de carta precatória inquiritória.

**2.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** – Examinados os autos dos processos 010803/15, 010573/15, 011383/15, 010655/15, 010686/15, 011146/15, 011180/15, 011190/15, 010819/15 e 010002/16.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010803/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 07de005 - (sem movimentação há mais de 50 dias);
- 010573/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id a8f09f4 - (sem despacho há mais de 30 dias);
- 011383/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 010655/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias);
- 010686/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id ebf981c - (sem movimentação há mais de 30 dias);
- 011146/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 011180/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias).

**2.6. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 inquérito judicial em tramitação.

Examinados os autos do processo 011176/15 constatou-se estarem em ordem.

**2.7. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 9 ações civis públicas, até esta data, em tramitação.

**2.8. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara do Trabalho, constatou-se que há 3 ações civis coletivas, até a presente data, em tramitação.

**2.9. PROCESSOS JULGADOS** – Examinados os autos dos processos 010001/16, 010009/16, 010017/15, 010164/16, 011349/15, 010135/16, 011425/15, 011443/15, 011457/15 e 010031/16.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01001/16: despacho de recebimento de recurso ordinário, Id dd34364, em desacordo com a determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 011349/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias); julgamento designado *sine die* – Id 353e01e, com a determinação na ata de encerramento da instrução “julgamento designado sine die” - Dra. Andressa Batista de Oliveira; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id bd729f8 - (mais de 10 dias); despacho de recebimento de recurso ordinário, Id af7ac8a, em desacordo com a determinação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id af7ac8a – (sem cumprimento há mais de 10 dias);
- 010135/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 8625865 – (sem movimentação há mais de 10 dias).

Recomenda-se a MM. Juíza que profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao procedimento sumariíssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

Recomenda-se que não seja designado o denominado julgamento *sine die*, sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual. Nos termos do artigo 851, § 2º, da CLT, “a ata será, pelo presidente ou juiz, junta ao processo, devidamente assinada, no prazo improrrogável de 48 horas, contado da data da audiência de julgamento...”. Caso seja seguida, subsidiariamente, a preceituação do artigo 226, III, do CPC, o prazo para serem proferidas as decisões é de 30 dias, não se aplicando a dilação de 48 horas a que se refere o texto consolidado.

**2.10. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos: 010454/15, 010209/15, 010381/15, 02232/13, 010982/15, 010882/15, 010859/15, 010304/15, 00387/13 e 010881/15.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 010454/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 8deed6d - (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id f9e3ced - (mais de 10 dias), Id d624197 (mais de 40 dias);
- 010209/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 7689e1c - (mais de 10 dias), Id 44c8f51 (mais de 20 dias), Id e65f163 (mais de 10 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 5a3a2ea e 66b2efe - (sem cumprimento há mais de 20 dias);
- 010381/15: julgamento convertido em diligência, sem designação de data para encerramento/julgamento – Id bfecd52 – Dra. Angela Castilho Rogêdo Ribeiro; excesso de





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 7ab8fa - (mais de 30 dias);

- 02232/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id a938170 - (mais de 10 dias), Id 9cd7c43 processo sem movimentação há mais de 50 dias;

- 010982/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 788a1df - (mais de 30 dias) Id c2d4da9 (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id a6d8c18 - (sem despacho há mais de 60 dias);

- 010882/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id d52711 e Id 23e66f7 - (mais de 20 dias);

- 010859/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 2a11209 - (mais de 20 dias), Id b2de407 (mais de 10 dias), Id daa0a4f (mais de 30 dias);

- 010304/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 9610c59 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id d4d5875 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 1cb271c - (mais de 10 dias);

- 00387/13: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id aa2219d - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 814424a - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 46efb37 - (mais de 30 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 71bec1e - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 2b212f2 - (sem despacho há mais de 40 dias);

- 010881/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 8f7e25c - (sem movimentação há mais de 20 dias).

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 011346/15, 011396/16, 010280/16, 010283/16, 011282/15, 010143/16, 010529/15, 010137/15, 011394/15 e 010755/15.

**RESULTADO** – examinados os autos, constatou-se:

- 011346/15: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 878a6aa - (mais de 40 dias);

- 011396/16: processo sujeito ao procedimento sumariíssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 1d724e9 - (mais de 40 dias);

- 011282/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – evento 11171097 - (mais de 20 dias);



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

- 010529/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – evento 11247191 - (mais de 40 dias);

- 011394/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 9ced03b - (mais de 10 dias);

- 010755/15: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id ebd426d - (mais de 40 dias).

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o seguinte **prazo médio** para realização de audiências, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão do dia 31-3-2016:

**a) procedimento sumariíssimo:** 26 dias;

**b) procedimento ordinário:** 64 dias;

**c) instrução:** 244 dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 31-3-2016, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor apurou a seguinte **disponibilidade de pauta**:

**a) procedimento sumariíssimo:** 14 dias (13-4-2016);

**b) procedimento ordinário:** 49 dias (18-5-2016);

**c) instrução:** 393 dias (9-3-2017).

**CORREIÇÃO DE 2015:** Na correição realizada em 11-3-2015, apurou-se o seguinte prazo médio:

**a) procedimento sumariíssimo:** 12 dias;

**b) procedimento ordinário:** 38 dias;

**c) instrução:** 243 dias.

A disponibilidade de pauta foi:

**a) procedimento sumariíssimo:** 12 dias;

**b) procedimento ordinário:** 20 dias;

**c) instrução:** 329 dias.

**CORREIÇÃO DE 2014:** Na correição realizada no dia 7-5-2014, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

**a) procedimento sumariíssimo:** 26 dias;

**b) procedimento ordinário:** 101 dias;

**c) instrução:** 88 dias.

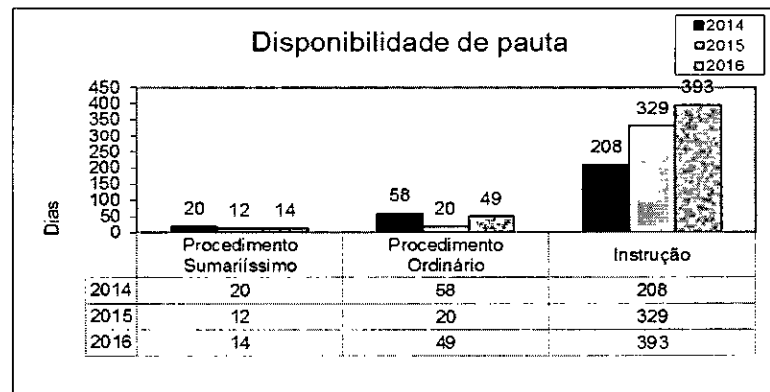
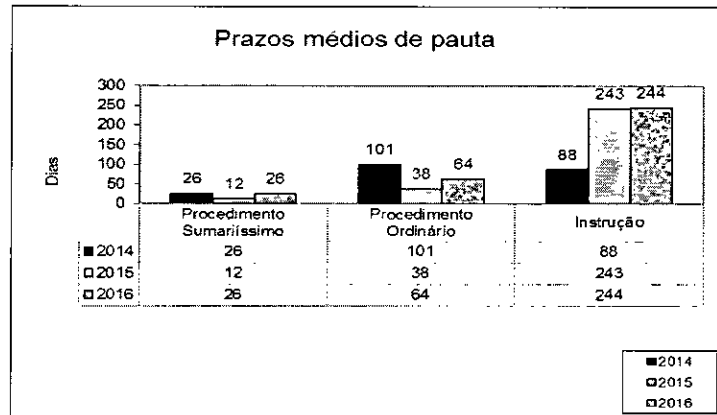
A disponibilidade de pauta foi de:

**a) procedimento sumariíssimo:** 20 dias;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

- b) procedimento ordinário: 58 dias;  
 c) instrução: 208 dias.



**PRAZOS MÉDIOS (de 1º-1-2016 até 30-3-2016)**  
 (fonte: e-Gestão)

- a) conhecimento:

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 263)	0	0
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – procedimento sumaríssimo (item 90263)	191	26
Do ajuizamento da ação até 1ª audiência – exceto procedimento sumaríssimo (item 264)	0	0
Do ajuizamento da ação até	164	64



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

1ª audiência – exceto procedimento sumariíssimo (item 90264)		
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 267)	4	385
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento - procedimento sumariíssimo (item 90267)	189	50
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 268)	48	414
Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução processual na fase de conhecimento – exceto procedimento sumariíssimo (item 90268)	121	121
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 271)	6	422
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento – procedimento sumariíssimo (item 90271)	179	44
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 272)	58	420
Do ajuizamento da ação até a prolação da sentença na fase de conhecimento - exceto rito sumariíssimo (item 90272)	112	107



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

**b) FASE DE LIQUIDAÇÃO (de 1º-1-2016 até 30-3-2016)**

(fonte: c-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 359)	21	421
Do início ao encerramento da liquidação – procedimento sumariíssimo (item 90359)	13	40
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 371)	24	415
Do início ao encerramento da liquidação – exceto procedimento sumariíssimo (item 90371)	4	29

**c) Fase de execução (de 1º-1-2016 até 30-3-2016)**

(fonte: e-Gestão)

	Quantidade de processos	Prazo médio (em dias)
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 275)	30	1232
Do início ao encerramento da execução - ente privado (item 90275)	1	0
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 277)	7	1601
Do início ao encerramento da execução – ente público (item 90277)	1	0

No ano 2015, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

**a) sentenças de conhecimento:** 1.122, média de 4,99 por dia;

**b) decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração:** 307, média de 1,36 por



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

dia;

**c) decisões na fase de execução:** 193, média de 0,86 por dia;

**d) total:** 1.622 processos conclusos para decisão no período, média total de 7,21 por dia de expediente forense.

	<b>Ano-2015</b>	<b>Média/dia útil</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	1122	4,99
<b>Decisões decorrentes da oposição de embargos de declaração</b>	307	1,36
<b>Decisões na fase de execução</b>	193	0,86
<b>Total</b>	1.622	7,21

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – Em fevereiro de 2016, com 18 dias úteis, realizaram-se:

**a) audiências de procedimento sumariíssimo:** 92, média de 5,11 por dia;

**b) audiências de procedimento ordinário:** 66, média de 3,66 por dia;

**c) audiências de instrução:** 48, média de 2,66 por dia;

**d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 26, média de 1,44 por dia;

**e) total de audiências:** 232, média de por dia.

<b>Audiências</b>	<b>Número de Audiências/Mês</b>	<b>Média/dia útil</b>
<b>Procedimento sumariíssimo</b>	92	5,11
<b>Procedimento ordinário</b>	66	3,66
<b>Instrução</b>	48	2,66
<b>Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução</b>	26	1,44
<b>Total</b>	<b>232</b>	<b>12,87</b>

No mês de fevereiro de 2016, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, sistema e-Gestão, foram proferidas 51 sentenças de conhecimento, conforme apurado nos itens 40/43, 46, 90040/90043 e 90046, 13 sentenças decorrentes da oposição de embargos de declaração, conforme itens 115 e 90115. Foram conciliados 51 processos, conforme se verificou dos itens 39 e 90039.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, mediante informação da Secretária da Vara do Trabalho, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a quinta-feira, a partir das 8horas e/ou 13h50min. Na terça-feira há pauta dupla. O



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de procedimento sumariíssimo, 5 minutos para as de procedimento ordinário e de 15/30 minutos para as instruções.

Em atendimento ao artigo 18, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, declara a Dra. Angela Castilho Rogêdo Ribeiro que comparece nesta unidade organizacional de segunda-feira a quinta-feira.

Declara a magistrada, quanto à residência, que cumprem a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região e que mantém o cadastro atualizado na Secretaria Geral da Presidência.

De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho, na Unidade, são exarados, em média, 1.500 despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que, atuando outro magistrado (a) na Vara, seja observado o disposto no artigo 330 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, do TRT da 3ª Região, que determina que “nas Varas do Trabalho que contarem com Juiz Auxiliar é vedado o comparecimento semanal alternado entre Magistrados”.

**5. PRODUÇÃO** – Do total de 2.541 processos para solução em 2015, 1.810 foram recebidos no ano 2015, 706 são processos remanescentes de 2014 e 25 são oriundos de sentenças anuladas. A média recebida por dia útil foi de 8,05. No ano 2015, foram solucionados 1.707 processos, dos quais 585 foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 67,18%.

Do total de 2.625 processos para solução em 2014, 1.972 foram recebidos no ano 2014, 619 são remanescentes de 2013 e 34 são oriundos de sentenças anuladas. No ano 2014, foram solucionados 1.887 processos, nos quais, 673 tiveram solução conciliada. Foi registrada uma produção total de 71,89%.

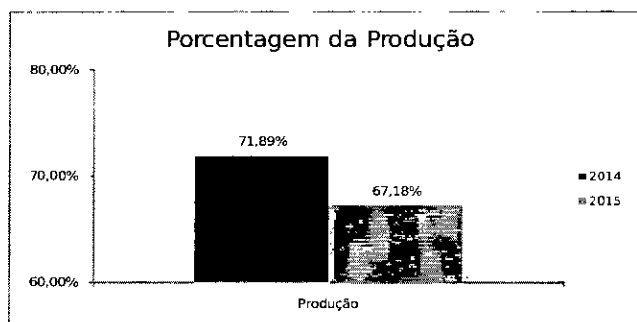
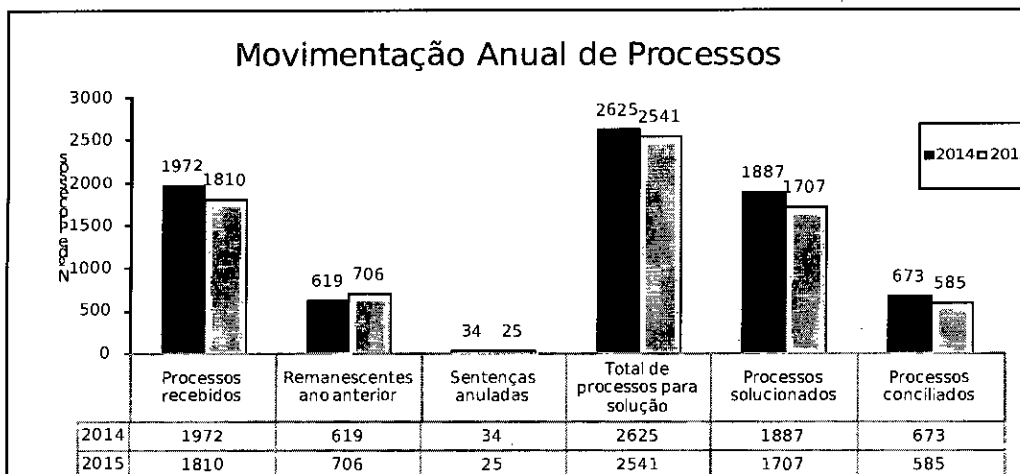
Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 8,21% no número de processos recebidos no ano 2015. Quanto à produção, verificou-se que em 2015 houve uma diminuição de 4,71%.

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2014</b>	<b>2015</b>
Processos recebidos	1972	1810
Processos remanescentes do ano anterior	619	706
Sentenças anuladas	34	25
<b>Total de processos para solução</b>	<b>2625</b>	<b>2541</b>
Processos solucionados	1887	1707
Processos conciliados	673	585
Produção	71,89%	67,18%



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**



**5.1. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE** – O Índice de Produtividade – IP, com base no sistema MGD - Mapeamento Global de Desempenho e dados extraídos do e-Gestão, tem por objetivo informar o desempenho das unidades em relação a indicadores que se alinham às metas nacionais e ao Plano Estratégico do TRT3 e, ainda, em relação às outras unidades de 1º Grau. Ao mesmo tempo, possibilita a vara orientar melhor sua atuação, tornando-se um instrumento eficaz de gestão.

O IP é um macroindicador calculado a partir de micro e mesoindicadores aos quais se atribuem pesos para o cálculo final.

Os microindicadores estabelecidos pela Corregedoria Regional para medição no IP são:

- antiguidade dos processos pendentes de finalização,
- quantidade de processos pendentes de finalização,
- prazo médio entre o ajuizamento e o arquivamento da ação,
- índice de conciliação,
- índice de solução,
- taxa de congestionamento no conhecimento,
- taxa de congestionamento na liquidação,





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

- taxa de congestionamento na execução, e
- taxa de congestionamento nos incidentes processuais.

Os mesoindicadores representam o agrupamento de microindicadores de características semelhantes. São quatro os mesoindicadores utilizados para o cálculo do IP:

- acervo, que une as informações da antiguidade e da quantidade dos processos pendentes de finalização;
- celeridade, composto pela medição do prazo médio em dias corridos;
- produção, que agrupa os índices de conciliação e de solução; e
- represamento processual, que agrega as informações das taxas de congestionamento nas diversas fases do processo, conforme indicado anteriormente.

O Índice de Produtividade é, então, a agregação dos quatro mesoindicadores acima listados.

Todos os indicadores (macro, meso e micro) originalmente calculados passam por uma técnica de relativização, ou seja, os índices são reparametrizados e representam numericamente uma comparação entre as varas. Nesse sentido, o valor numérico do IP e de seus indicadores componentes varia entre 0 e 1, sendo zero o melhor valor e 1, o pior.

Vale destacar, por fim, que os indicadores são apurados nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, levando em consideração os dados dos 12 meses anteriores.

PERÍODO	IP
Jan a Dez 2014	0,6615
Jan a Dez 2015	0,6895

Fonte: e-Gestão em 01/03/2016

Obs: Como cada apuração leva em consideração uma relativização distinta entre as varas, deve-se ter cautela ao comparar os resultados dos IPs ao longo do tempo.

MESOINDICADORES REPARAMETRIZADOS – Jan a Dez de 2015			
ACERVO	CELERIDADE	PRODUÇÃO	REPRESAMENTO PROCESSUAL
0,6603	0,3370	0,5628	0,6211

Fonte: c-Gestão em 01/03/2016

MACROINDICADORES DO IP	MICROINDICADORES DO IP	VALOR ORIGINAL 2014	VALOR ORIGINAL 2015	MÉDIA VARAS DO TRABALHO 2015	MICRO REPARAMETRIZADO
ACERVO	ANTIGUIDADE	1.536 dias	1660 dias	1.544 dias	0,5265
	PENDENTE	4.350	4.557	3.508	0,5704



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

CELERIDADE	PRAZO MÉDIO	800,33 dias	846,14 dias	829,03 dias	0,3370
PRODUÇÃO	ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	35,67%	34,27%	38,01%	0,7141
	ÍNDICE DE SOLUÇÃO	97,37%	95,63%	96,13%	0,4763
REPRESA- MENTO PROCESSUAL	TC CONHECIMENTO	42,87%	45,36%	45,01%	0,4996
	TC LIQUIDAÇÃO	54,39%	52,54%	48,71%	0,5776
	TC EXECUÇÃO	82,66%	84,29%	76,11%	0,8420
	TC INCIDENTES PROCESSUAIS	10,33%	13,07%	16,35%	0,1649

Fonte: e-Gestão em 01/03/2016

**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho, ano 2015, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$1.582.055,57	R\$639.654,78

**7. PORTARIAS** – De acordo com a Secretária da Vara do Trabalho não há Portaria em vigor.

**8. BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor constatou que a Unidade emprega o BACEN JUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Detectou, ainda, que havia 3 ordens de bloqueio do BACEN JUD pendentes na Vara do Trabalho, devendo a Secretaria da Vara fazer os processos conclusos à Magistrada.

**9. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que em 35 foram encontrados excessos de prazo, aspectos que deverão ser regularizados. Os prazos processuais, com relação ao despacho, impulso oficial e cumprimento deverão ser observados.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Administrativa nº 241, de 2015, referente ao recesso de 1º a 5 de janeiro de 2016 e a Ordem de Serviço GP N. 2, de 16 de novembro de 2015, que suspendeu os prazos processuais no período de 7/1/2016 a 20/1/2016.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**10. RECOMENDAÇÕES:**

**10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:**

Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

1) observada, quando da desconsideração da personalidade jurídica do executado, a citação dos sócios acerca das suas responsabilidades subsidiárias, de que trata o artigo 795 do CPC, bem como a inclusão destes no polo passivo da execução, atentando assim para as disposições contidas nos artigos 78, incisos I, II e III e 79, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) redobrada e intensificada a atividade jurisdicional para imprimir paulatina e constante diminuição do resíduo de processos pendentes de execução, assumindo o magistrado a condução do processo executivo, naturalmente, com a indispensável colaboração de servidores qualificados, de modo a dar expressão prática ao imperativo constitucional da duração razoável do processo de que trata o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Lei Magna;

3) cumprido artigo 139 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, da Corregedoria Regional, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados relativamente a credores trabalhistas de empresa em estado de falência ou de recuperação judicial;

4) cumprida a Recomendação nº 2, de 2 de maio de 2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de observar a prática de atos de execução indispensáveis, antes do arquivamento;

5) observada, quanto à CNDT instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, a padronização regulamentada pela Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, constantes do Ato TST-GP nº 772, de 2011, do Ofício Circular TST-GP 993, de 2011, e Ato TST-GP nº 1, de 2012;

6) consultado o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, antes de devolver sobras de execução aos devedores, tanto de depósitos judiciais quanto recursais;

7) conferida prioridade à tramitação e ao julgamento das ações coletivas e das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 1, de 3 de maio de 2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 13 de maio de 2011, republicada em cumprimento ao disposto no art. 1º do Ato Conjunto nº 4/GP.CGJT, de 9 de dezembro de 2013, divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de dezembro de 2013;

8) encaminhada “cópia das decisões em que haja o reconhecimento, por meio de prova pericial, de agente insalubre no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico [sentenças.dsst@mte.gov.br](mailto:sentenças.dsst@mte.gov.br), com cópia para [insalubridade@tst.jus.br](mailto:insalubridade@tst.jus.br)”, na forma determinada pela Recomendação Conjunta nº 3/GP.CGJT, de 27 de setembro de 2013, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 30 de dezembro de 2013;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

9) cumprida, fielmente, a Recomendação CGJT nº 2/2010, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10 de junho de 2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

10) observado o disposto no Ato GCGJT nº 17/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12-9-2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), bem assim o Provimento nº 4/2012, do TRT da 3ª Região, que dispõe sobre o arquivamento provisório ou definitivo do processo de execução, conversão de autos físicos de processos de execução arquivados provisoriamente em certidões de créditos trabalhistas e, ainda, o artigo 181 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015 deste Regional;

11) informado ao INSS, por meio do *e-mail* [pfmg.regressivas@agu.gov.br](mailto:pfmg.regressivas@agu.gov.br), a respeito de ações trabalhistas que versem sobre acidentes de trabalho, após a decisão sobre a culpa do empregador em 1ª e 2ª instâncias, independentemente do trânsito em julgado, com cópia para o endereço [regressivas@tst.jus.br](mailto:regressivas@tst.jus.br), nos termos do OF.TST.GP nº 218/2012, de 7 de março de 2012;

12) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários e agravos de petição interpostos, não se reputando atendida a exigência em caso de despacho nos quais haja referência às locuções "Processe-se o recurso, na forma da lei" ou "Admito o recurso, na forma da lei"; consoante artigo 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

13) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada no período de 27-2 a 2-3-2012, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, de que, havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo de processos instruídos e julgados, somando, e não dividindo as funções judicantes que aos juízes são inerentes, inclusive, na fase de execução;

14) ordenada a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença; conforme inciso I do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

15) observados os termos do Ofício Circular Conjunto nº CR/CRV/06/2015, datado de 9 de fevereiro de 2015, bem como o inciso III do artigo 66 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que determina "a revisão periódica dos processos em execução que se encontrem em arquivo provisório, com a execução suspensa, a fim de renovar providências coercitivas, por meio da utilização dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD, valendo-se, se for o caso, da aplicação subsidiária dos artigos 772 e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

774 do CPC”, além de outras providências que possam promover o arquivamento definitivo do processo;

16) promovida a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

17) evitada a utilização do sistema BACEN JUD, quando se tratar de execução provisória (Súmula 417, III, do TST);

18) observados o artigo 298 do Provimento Nº 3/2015 da Justiça do Trabalho da 3ª Região e o §3º do artigo 1º da Resolução nº 100, de 24 de novembro de 2009, do CNJ, que dispõem sobre a obrigatoriedade de transmissão das cartas precatórias de forma eletrônica, via Malote Digital;

19) na execução provisória, cumpridas as determinações dos artigos 110/122 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional;

20) observadas as determinações constantes da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias;

21) realizado o correto lançamento da movimentação processual, visando o fornecimento de dados para o sistema e-Gestão;

22) consultadas, conferidas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do sítio eletrônico da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

23) observado o disposto no artigo 304 e seguintes, do Provimento Geral Consolidado nº 3, de 2015, deste Regional, no que se refere à devolução da carta precatória às Varas deprecantes;

24) observado o artigo 293, do Provimento nº 3/2015, deste Regional, que trata da expedição de Cartas Precatórias, facultando a expedição de mandado a ser distribuído, via PJe-JT, diretamente à Central de Mandados do Foro Trabalhista ou da Vara do Trabalho;

25) observado pelos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, o disposto nos artigos 832 da CLT e 489, I, do CPC, notadamente, no que se refere à necessidade de o relatório, requisito essencial, constar das sentenças proferidas em ações sujeitas ao rito ordinário, em trâmite nos meios físico ou eletrônico, indiscriminadamente;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

26) observada a recomendação GCR/VGCR nº 9, de 27 de agosto de 2015, disponibilizada no DEJT de 2-9-15, p. 1, que recomenda “Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que profiram as sentenças no prazo de 10 (dez) dias contados do real e efetivo encerramento da instrução processual, evitando-se a prática de encerramento, sem o correspondente registro no sistema, e a injustificada designação de posterior audiência de encerramento formal”;

27) excluída a informação dos agrupadores tão logo a tarefa correspondente seja executada, evitando-se o acúmulo desnecessário de informações, atentando-se principalmente para exclusão das defesas (contestação/reconvenção/exceção) no agrupador “Petições não apreciadas”;

28) observada a Resolução CSJT nº 136, de 25/4/2014, que instituiu o Sistema de Processo Judicial Eletrônico na Justiça do Trabalho como sistema de processamento de informações e práticas de atos processuais, estabelecendo parâmetros para a sua implementação e funcionamento;

29) observada a Resolução Conjunta GP/GCR nº 30, de 6 de outubro de 2015 e os artigos 49/51 do Provimento Geral Consolidado nº 3/2015, deste Regional, que dispõe sobre a utilização dos serviços postais e remessa de documentos, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região;

30) observado os termos do Ofício Circular nº 028/2015-CR-TRT, de 27 de novembro de 2015, quanto ao adimplemento de parcelas relativas ao FGTS – art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.036/90;

31) cumprida a Recomendação CR/VCR nº 1, de 25 de janeiro de 2016 quanto à baixa nos autos devolvidos com a Sentença proferida;

32) cumprida a Recomendação GCR/GVCR/02/2016, de 17 de fevereiro de 2016, sobre a inobservância do disposto no artigo 26, parágrafo único da Lei 8.036/90;

33) cumprida a Recomendação GCR/GVCR/03/2016, de 19 de fevereiro de 2016, sobre a inobservância do correto andamento processual nos casos de Conflito de Competência;

34) observada a correta utilização do e-PAD (Processo Administrativo Eletrônico), conforme recomendação nº CR/VCR/04/2016, de 3 de março de 2016;

35) observada a Instrução Normativa nº 39/16, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre as normas do Código de Processo Civil de 2015 aplicáveis e inaplicáveis ao Processo do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO  
CORREGEDORIA**

**10.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:**

Recomenda, também, o Desembargador Vice-Corregedor que seja (m):

- 1) realizadas audiências, na “Semana Nacional da Conciliação Trabalhista”, no período de 13 a 17 de junho, conforme §1º, do artigo 1º do Ato CSJT.GP.SG N. 275, de 28 de outubro de 2015, empregando os Juízes seus bons officios para conciliar os processos incluídos em pauta, nos termos do art. 764, §1º, da CLT;
- 2) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 5 dias, conforme artigo 226, I, do CPC;
- 3) observado pela Secretaria o prazo de 5 dias previsto no artigo 228, do CPC;
- 4) envidados esforços para aumentar a produção, inclusive no que concerne à Meta 1, tendo em vista os dados apurados nos itens 5 e 11.1 desta Ata;
- 5) evitada a designação de julgamento *sine die* sendo necessária a intimação das partes do dia e horário da publicação da sentença, quando não for proferida na própria audiência em que se encerrar a instrução processual;
- 6) designada a data de encerramento/julgamento quando o feito for convertido em diligência;
- 7) realizada redução do prazo de designação de audiências de instrução, bem como do volume dos processos de execução (Recomendação da Corregedoria Regional nº 1, de 2/6/2014) com a inclusão destes em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

**10.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2015:**

O Desembargador Vice-Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- 1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 dias, conforme artigo 189, do CPC;
- 2) observado pela Secretaria o prazo de 48 horas previsto no artigo 190, do CPC;
- 3) dada especial atenção para redução do prazo de designação de audiências nos processos de instrução, bem como do volume dos processos de execução, com a inclusão deste em pauta, de forma seletiva, considerando aqueles com potencial para encerramento pela via da composição.

O Desembargador Vice-Corregedor reitera a observância das recomendações acima.



## 11. METAS ESTRATÉGICAS

### 11.1 METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO PARA O ANO 2016:

Durante o IX Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 24 e 25 de novembro de 2015, foram aprovadas as metas para o Judiciário brasileiro alcançar em 2016, dentre elas, sob a coordenação da 1ª Vice-Presidência deste Regional:

**Meta 1** – Julgar mais processos que os distribuídos. Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Esta unidade organizacional atingiu o percentual de 95,6%, não tendo cumprido a Meta.

Consultando o sistema e-Gestão, constatou o Desembargador Vice-corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara, relativamente à Meta 1 para 2016:

14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte – de 1º-1-16 até 31-3-16			
Mês	Recebidos	Solucionados	Percentual
Total	406	371	91,37%

**Meta 2** – Julgar processos mais antigos. Julgar 90% dos processos distribuídos até 31-12-2014, no 1º e 2º graus.

Relativamente à Meta 2, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão de 1º-1-16 até 31-3-16, constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há processo distribuídos até 31-12-2014 pendente, tendo sido atingida a Meta.

**Meta 3** – Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, isto é, alcançar um Índice de Conciliação de 41,7% no TRT-MG.

**Meta 5** – Impulsionar processos à execução. Baixar em 2016, na Justiça do Trabalho, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

**Meta 6** – Priorizar o julgamento das ações coletivas. Julgar até 31-12-2016 as ações coletivas distribuídas até 31-12-2013, no 1º grau.

**Meta 7** – Priorizar o julgamento dos processos dos litigantes e dos recursos repetitivos. Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.





## 11.2. INDICADORES DO PLANO ESTRATÉGICO – TRT 3ª REGIÃO

Os indicadores estratégicos constantes do Plano Estratégico do TRT da 3ª Região para 2016 são:

**Indicador 6:** Índice de processos julgados no 1º grau;

**Indicador 8:** Tempo médio de duração do processo – fase de conhecimento, 1º grau;

**Indicador 10:** Taxa de congestionamento – 1º grau;

**Indicador 12:** Índice de execução;

**Indicador 13:** Tempo de duração do processo de execução contra ente privado;

**Indicador 14:** Taxa de congestionamento na fase de execução;

**Indicador 15:** Índice de conciliação – fase de conhecimento;

**Indicador 17:** Índice de concentração de processos dos maiores litigantes.

## 12. CONTROLE DE GASTOS E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

No que se refere ao controle de gastos e responsabilidade socioambiental, porque perenes, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto TST.CSJT.GP nº 24/14, da solicitação constante no Ofício Circular GP 02/2016, da Presidência deste Regional e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.

**13. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor recomenda que a Secretaria da Vara aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo da Vara do Trabalho.

Os servidores da 14ª Vara do Trabalho fazem as seguintes manifestações:

- 1) Insuficiência de servidores na Vara, o que dificultou muito com a implantação do PJE, pois possuímos, ainda muitos processos físicos; e ainda, nos casos de pauta dupla;
- 2) Para tentar amenizar a falta de servidores nas Varas, sugeria a diminuição do horário de atendimento do balcão (horário de expediente bancário), onde seria liberado um funcionário para proceder as tarefas da Secretaria, bem como teríamos um horário para trabalho interno;
- 3) Lentidão do PJE, o que dificulta os trabalhos, não tendo a menor condição de cumprir os prazos estabelecidos;
- 4) Falta de suporte efetivo da Informática, o qual temos de abrir chamado para qualquer problema, até os mais simples;
- 5) Delegação de tarefas e funções de Setores diversos do Tribunal para as Varas, faltando melhor delimitação, tais como registro de assuntos nos processos que serão remetidos ao TRT (PJE), Setor de Material e Patrimônio (vários e-mails para vários setores diferentes para a mesma finalidade – solitação e devolução de materiais, vários códigos, vários anexos);
- 6) Falta de uma política oficial para os casos de substituição de servidores lotados na função de Assistente de Juiz (férias e licenças), considerando-se que a lotação de 1ª Instância são de apenas dois assistentes, bem a função de Secretária de Audiência, nos casos de pauta dupla.

Tendo em vista os excessos de prazo constatados no item 9 desta Ata, a Secretária da Vara manifestou o seu comprometimento no sentido regularizar a tramitação processual, até o último dia útil do mês de junho, oficiando a Secretaria da Corregedoria, informando a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**CORREGEDORIA**

adequação dos prazos.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 12h30min do dia trinta e um de março de 2016, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior \_\_\_\_\_, Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Titular da Vara e pela Secretária da Vara do Trabalho. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Jânio Júlio Fernandes e José Múcio Antônio Lambertucci e pela Assessora do Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor Mariana Cristina Araújo Campos *M. Campos*.

*César Pereira da Silva Machado Júnior*  
César Pereira da Silva Machado Júnior  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

*Angela Castilho Rogêdo Ribeiro*  
Angela Castilho Rogêdo Ribeiro  
Juíza do Trabalho Titular da Vara

*Maria Cristina Soares do Carmo Costa*  
Maria Cristina Soares do Carmo Costa  
Secretária da Vara do Trabalho

